



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

**TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DO RIO GRANDE E A EMPRESA
MAURENTE LTDA, PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE
OPERACIONALIZAÇÃO DA
GRAVAÇÃO DO PROGRAMA
“PERMITA-SE”.**

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE**, com sede administrativa nesta cidade, sito ao Largo Eng. João Fernandes Moreira, s/n, inscrito no CNPJ sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representado, conforme declaração de competência, pelo secretário de Município de Gestão Administrativa – SMGAL, Sr. Deivid Moraes Mendes, inscrito no CPF sob o nº 989.438.470-68, denominado **CONTRATANTE**, firma com a empresa a empresa **MAURENTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 38.316.706/0001-30, estabelecida no Município de Joinville, na Rua Itapema nº 529, Bairro: Itaum, CEP: 89.210-370, neste ato representada pelo Sr. Francisco Soares Maurenente, na qualidade de Sócio Proprietário, portador do CPF nº 542.751.050-87, doravante denominado **CONTRATADA**, FIRMAM o presente Termo de Ajustes de Contas, a ser regido pelas disposições legais específicas e mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Das Justificativas:

- 1.1 Considerando a solicitação efetuada através do Protocolo Digital nº 31253/2022
- 1.2 Considerando o parecer do Setor Contábil do Município;
- 1.3 Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município;

Cláusula Segunda – Do Objeto:

2.1- O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto reconhecer direito a valor que deveria ter sido objeto de contrato.

Cláusula Terceira- Do Reconhecimento da Dívida:

3.1- A Contratante reconhece os valores devidos à empresa **MAURENTE LTDA**, no total de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, relativo à prestação de serviços já executados.

Cláusula Quarta – Do Valor e da forma de pagamento:

4.1- O valor total do presente termo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil) reais, que correrá a conta:

13 SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE DESEN., INOVAÇÃO E TURISMO
13.04 UNIDADE DE TURISMO
13.04.23 COMERCIO E SERVIÇOS
13.04.23.695 TURISMO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES

13.04.23.695.0010 ENCANTE-SE COM RIO GRANDE
13.04.23.695.0010.2642 POL. DE FOM. DA CAD. PROD. DE TURISMO E EVENTOS
3.3.90.39.00.00.00.00 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
cod red: 1790

Parágrafo Único: O valor será pago até o final do ano orçamentário de 2022.

Cláusula Quinta – Da Quitação:

5.1 A Contratada declara, para os devidos fins, que aceita o valor descrito nas cláusulas terceira e quarta, com base nos serviços prestados, dando plena quitação, nada mais tendo a requerer.

Cláusula Sexta -Das Disposições Gerais

6.1- As demais cláusulas do Contrato Original, não mencionadas ou modificadas pelo presente e demais Termo de Ajuste de Contas - TAC, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem assim em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento consta, obrigam-se as partes a cumpri-lo integralmente, assinando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Secretaria de Município de Gestão Administrativa e Licitações, 24 de agosto de 2022.

MAURENTE LTDA
Contratada

Gilberto Tavares Sequeira
Secretário de Município de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

Deivid Moraes Mendes
Secretário de Município de Gestão Administrativa e Licitações

CC: SMF/SMS/GCLC/CSCI/CONTRATADA.